



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Sinalização de regulamentação de estacionamento

VAGAS ESPECIAIS EM ESTABELECIMENTOS
PRIVADOS DE ACESSO PÚBLICO

JAN/2023

Sumário

1. Objetivo	3
2. Definições	3
3. Legislação associada	3
4. Aplicação	4
5. Considerações gerais	5
a) Pessoas com deficiências	5
b) Idosos	5
6. Infração	6
7. Sinalização vertical	7
a) Diagramação da placa de IDOSO (0,4x0,6m)	8
b) Diagramação da placa para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (0,4x0,6m)	9
c) Diagramação da placa de IDOSO (1,3x0,4m)	10
d) Diagramação da placa de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (1,3x0,4m)	11
8. Sinalização horizontal	12
8.1 Vagas para pessoas com deficiências.....	12
8.2 Vagas para idosos.....	15
8.3 Numeração das Vagas.....	17
Equipe Técnica	18

VAGAS ESPECIAIS EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ACESSO PÚBLICO

1. Objetivo

Esta norma estabelece os padrões e os requisitos mínimos de sinalização a serem implantados para identificar e regulamentar as vagas especiais de estacionamento nos shopping centers, nos supermercados, nos hipermercados, nos centros comerciais e afins.

2. Definições

Pessoa com deficiência (PcD) – são pessoas com qualquer tipo de deficiência física, mental, intelectual ou sensorial.

Veículo de deficiente físico – veículo adaptado para ser conduzido por PcD.

Veículo de transporte de PcD – veículo sem adaptações utilizado para transportar PcD regularmente.

Idoso - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

3. Legislação associada

Lei Nº 10.098/2000 - estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Decreto Nº 5296/2004 - regulamenta a lei 10.098/2000.

ABNT NBR 9050/2015 – dispõe sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR 14021/2005 – dispõe sobre a acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano.

Lei Federal Nº 10.741/2003 - sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decreto 16.815/2010 - estabelece a utilização de credencial, para isenção de estacionamento rotativo pago, para veículos que transportem pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção.

Lei Municipal nº 7.768/1996 - dispõe sobre vagas para deficientes físicos em estacionamentos.

Lei Municipal nº 10.365/2008 - assegura aos **idosos** reserva de pelo menos **5%** (cinco por cento) das vagas em estacionamentos públicos e privados no Município e dá outras providências.

Decreto 16.628/2010 - Regulamenta a Lei nº 10.365, de 23 de janeiro de 2008, que assegura aos idosos reserva de pelo menos **5%** das vagas em estacionamentos públicos e privados no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Resolução 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) – define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos . Revoga as Resoluções do CONTRAN: 302/2008, 303/2008, 304/2008.

Resolução 973/2022 que institui p Regulamento de Sinalização Viária (Volumes I, II, II, IV, V, VI,VII, VIII, IX). Revoga as Resoluções do CONTRAN: 31/1998,38/1998, 160/2004, 180/2005, 236/2007, 243/2007, 348/2010, 483/2014, 483/2014, 550/2015, 600/2016, 601/2016, 690/2017, 704/2017, 857/2021, 873/2021, 874/2021.

4. Aplicação

A presente orientação se aplica aos estacionamentos privados, de uso público/coletivo, de shopping centers, supermercados, hipermercados, centros comerciais e afins, do município de Porto Alegre.

As vagas especiais deverão localizar-se o mais próximo possível dos acessos, junto ao acesso que ofereça acessibilidade. As vagas devem ser numeradas sequencialmente, sem repetição de números, conforme Resolução 965/21 Cap.III, Art.7º, parágrafo 3º.

Preferencialmente as vagas de estacionamento devem ser reservadas em estacionamento coberto, sempre que existir.

O benefício de utilização das vagas reservadas à PcD ou Idoso somente poderá ser usufruído por veículos devidamente identificados com a credencial prevista na Resolução 695/2022 do CONTRAN (Cap. V). A credencial deve estar sobre o painel do veículo, em local visível para efeito de fiscalização. Para obter a credencial o usuário deve entrar em contato com a EPTC ou seguir as instruções descritas no site do órgão.

5. Considerações gerais

a) Pessoas com deficiências

As vagas para pessoas com deficiência devem ser reservadas e estabelecidas conforme critérios do próprio empreendimento, segundo a Res. 965/2022 do Contran. Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso .

No que tange à quantidade de vagas de estacionamento a serem reservadas, tanto a Lei Nº 10.098/00 (Art. 7º) quanto o Decreto Nº 5296/04 (Art. 25º), estabelecem que *"as vagas deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga"*.

O símbolo internacional de acesso indica os espaços e equipamentos destinados ao uso dos deficientes. A representação do símbolo consiste em um pictograma branco sobre fundo azul. Opcionalmente o símbolo pode ser representado em branco e preto. A figura do cadeirante deve estar sempre voltada para o lado direito. Segundo a NBR 9050/15, nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.

O Art. 7 do Capítulo II da Lei 10.098 de 19/12/2000 estabelece o seguinte: *"Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaço público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem PcD com dificuldades de locomoção"*.

A Norma NBR 9050/15 determina que as vagas para estacionamento para veículos dirigidos por pessoas portadoras de deficiência ambulatoria devem obrigatoriamente:

- devem conter um espaço adicional para a circulação de cadeira de rodas com no mínimo 1,20m de largura;
- estar ligadas a circulações adequadas, por meio de rebaixamentos de guias e rampas ou quaisquer outros meios de acessibilidade;
- estar localizadas o mais próximo possível dos acessos ou polos de atração, garantindo que o caminho a ser percorrido pela pessoa portadora de deficiência ambulatoria seja o menor possível e livre de barreiras e obstáculos;
- evitar a movimentação entre veículos ou em áreas de circulação não adequadas.

b) Idosos

As vagas para idosos devem ser reservadas e estabelecidas conforme critérios do próprio empreendimento, segundo a Res. 965/2022 do Contran. Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre

suas características e condições de uso.

No que tange à quantidade de vagas de estacionamento a serem reservadas, a Lei Federal Nº 10.741/03, a Lei Municipal Nº 10.365/08 e o Decreto Nº 16.628/10, estabelecem que *"as vagas deverão ser em número equivalente a cinco por cento do total"*.

6. Infração

Conforme o Inciso XX do Art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro, é proibido o estacionamento nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos sem credencial que comprove tal condição.

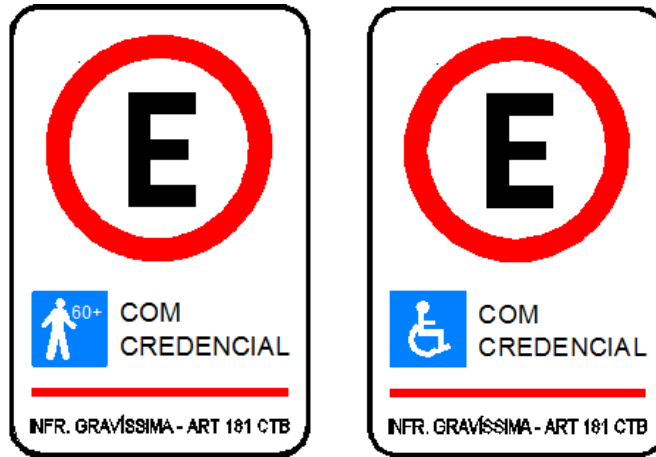
Infração – gravíssima (07 pontos)

Penalidade - multa

Medida administrativa - remoção do veículo

7. Sinalização vertical

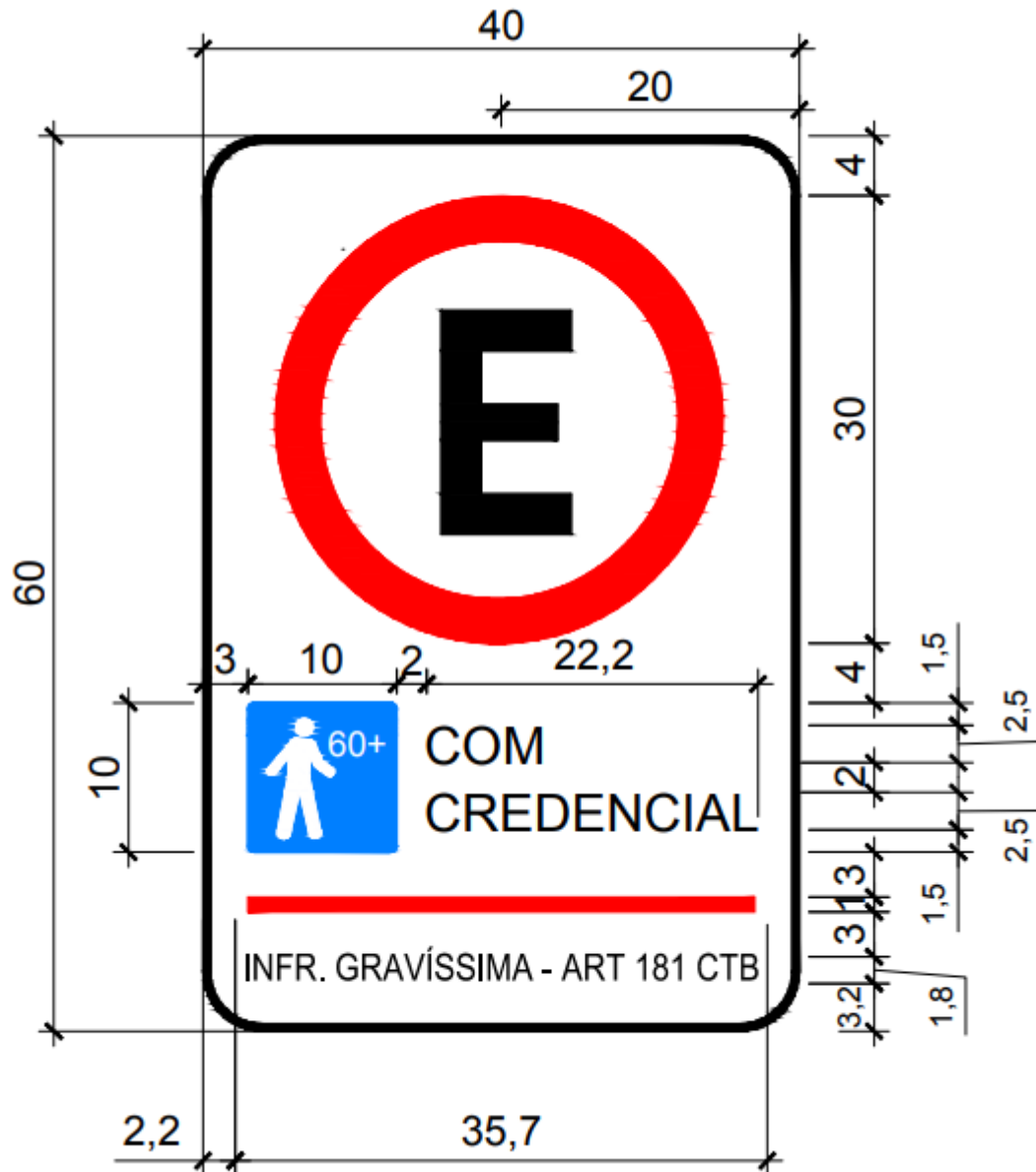
As vagas serão regulamentadas através das placas de códigos “R-6b” acrescidas de informação complementar e pictograma, conforme o caso.



Placas de regulamentação 0,4x0,6m



Placas de regulamentação 1,3x

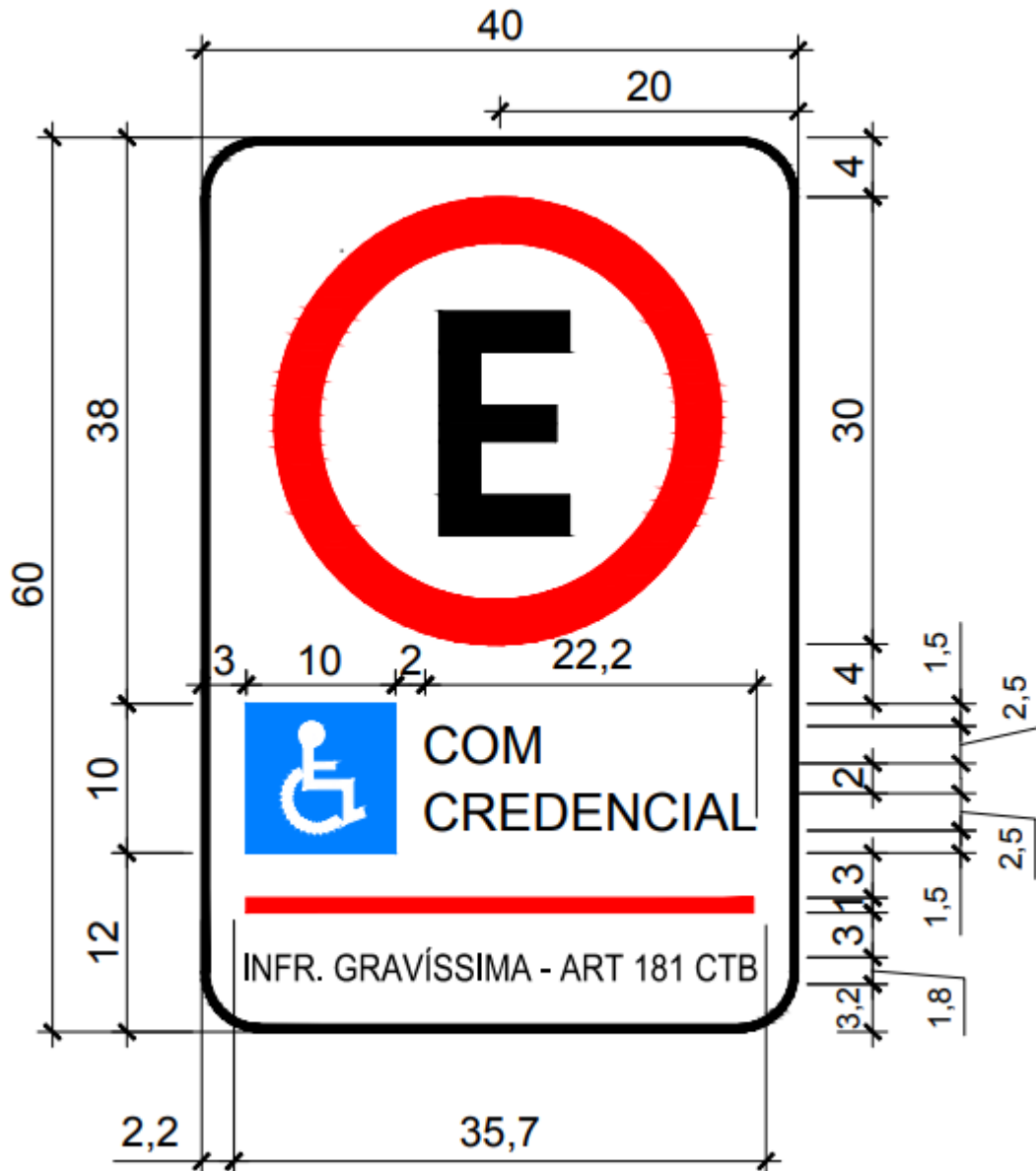
a) Diagramação da placa de IDOSO (0,4x0,6m)

Notas:

Medidas em cm.

Textos centralizados horizontalmente.

Escala: 1:5

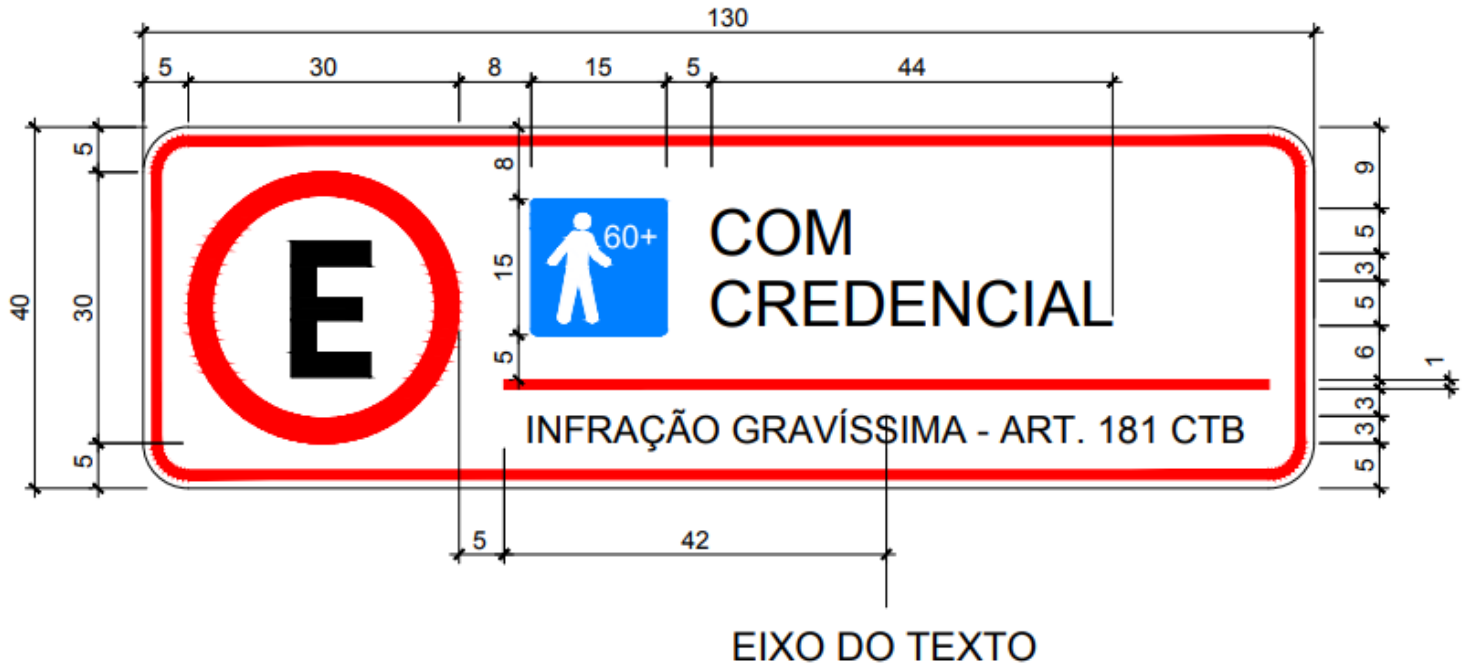
b) Diagramação da placa para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (0,4x0,6m)

Notas:

Medidas em cm.

Textos centralizados horizontalmente.

c) Diagramação da placa de IDOSO (1,3x0,4m)

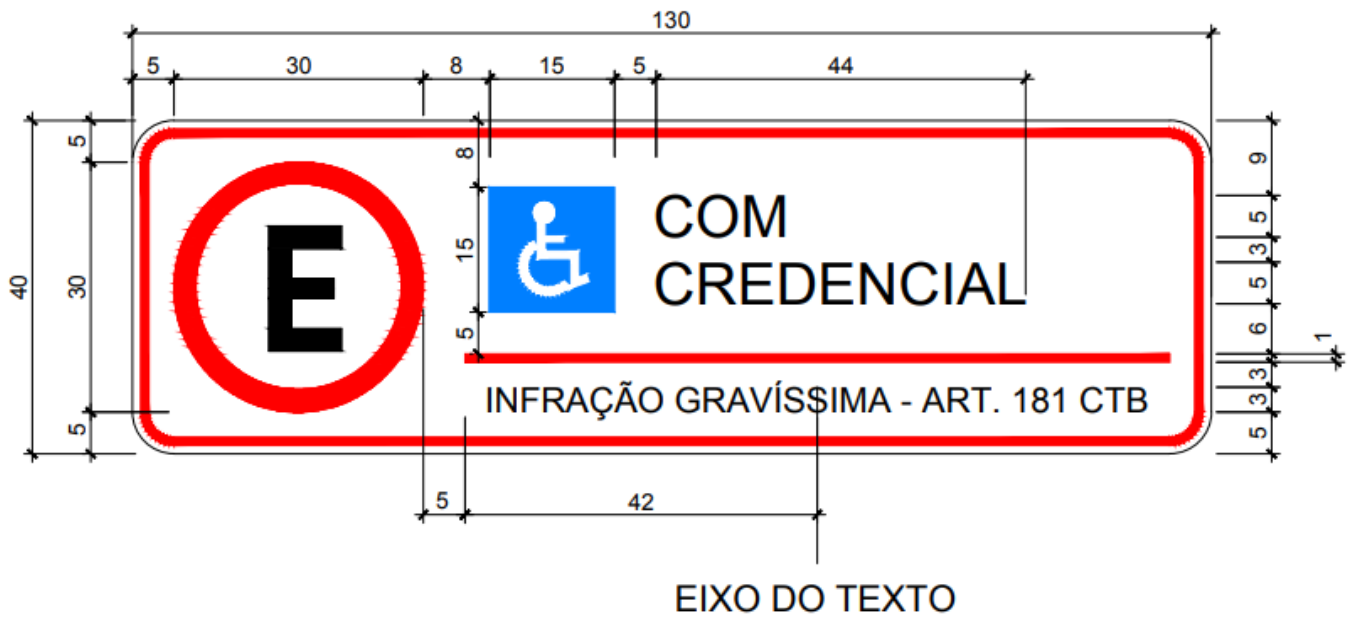


Notas:

Medidas em cm.

Textos centralizados horizontalmente no eixo indicado.

d) Diagramação da placa de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (1,3x0,4m)



Notas:

Medidas em cm.

Textos centralizados horizontalmente no eixo indicado.

8. Sinalização horizontal

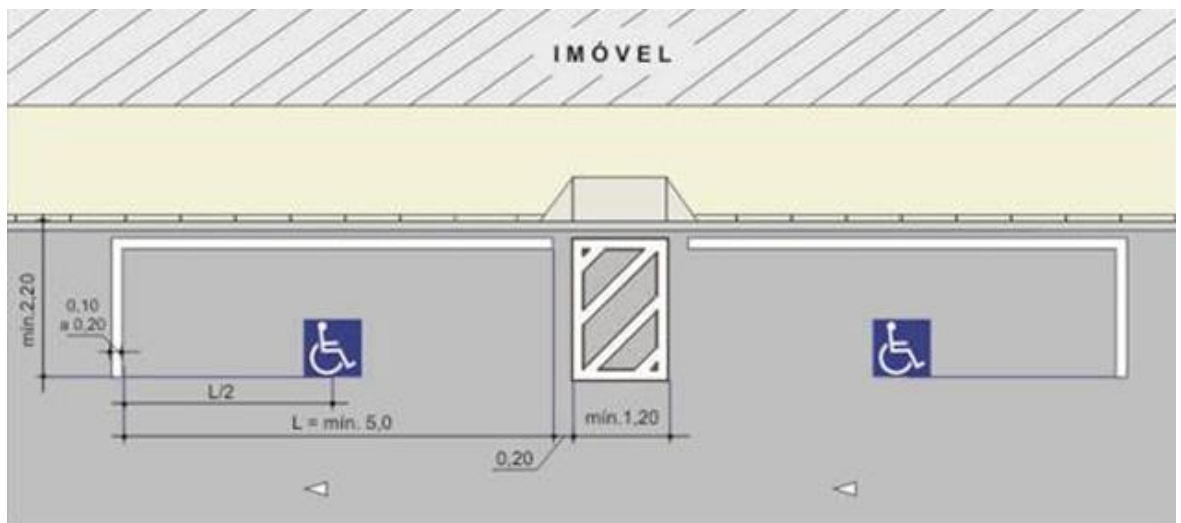
8.1 Vagas para pessoas com deficiências

As vagas serão demarcadas e numeradas através de sinalização horizontal conforme a Resolução Nº 965/2022 e Resolução 973/2022. Medidas indicadas em metros (m).

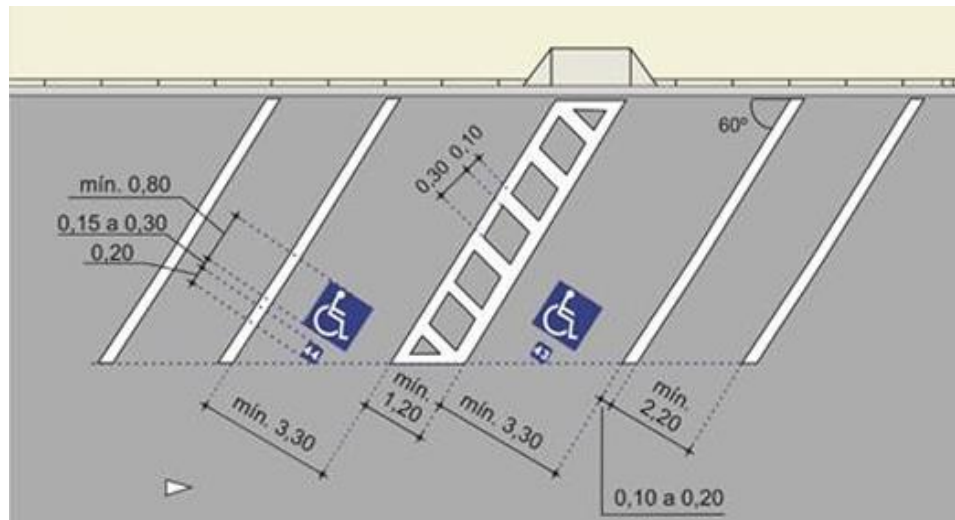
a) Vaga simples em paralelo



b) Duas vagas em sequência em paralelo

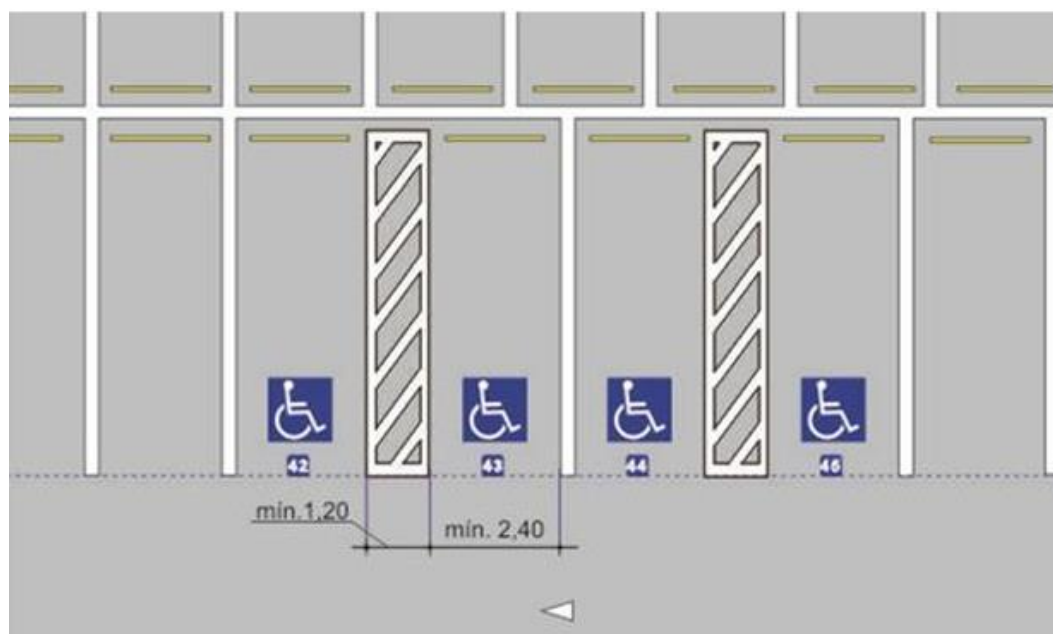


c) Vaga simples oblíqua (45°)



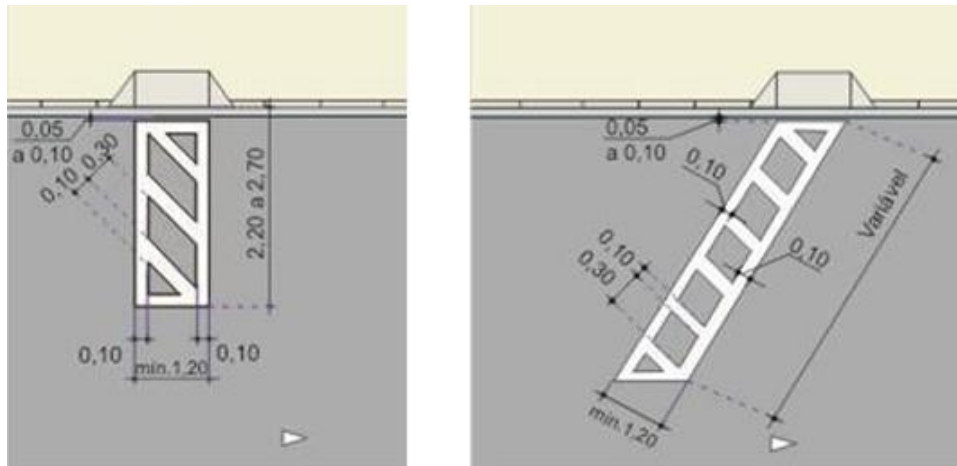
As vagas oblíquas devem ter comprimento mínimo de 5,0m e largura mínima de 2,40

d) Vagas perpendiculares em sequência

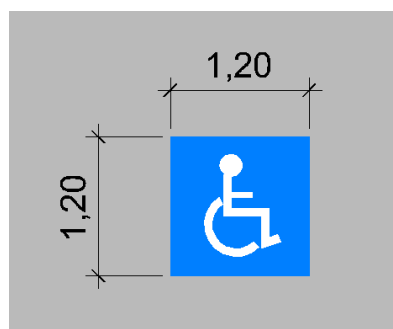


Detalhe do zebrado

Trata-se de uma área com marca de canalização destinada a permitir o embarque e desembarque com segurança, da pessoa com deficiência ou com comprometimento da mobilidade. A área deve ser demarcada no piso na cor branca, com linhas internas e externas de 0,10m de largura. As linhas internas devem estar espaçadas 0,30m. Medidas em metros (m).

Detalhe do pictograma – Símbolo Internacional de Acesso (SIA)

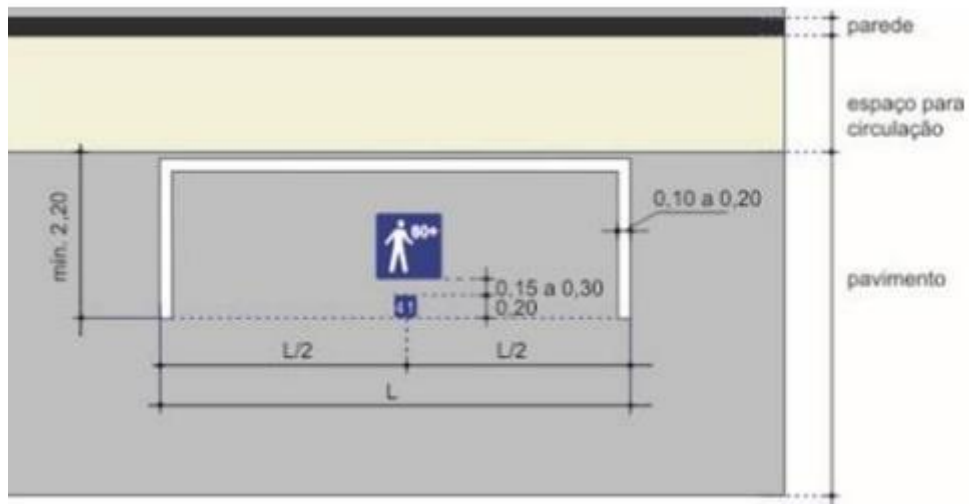
O pictograma deverá ser demarcado em branco sobre o fundo azul, conforme especificado na Res. 965/2022 e 973/2022. Medidas em metros (m).



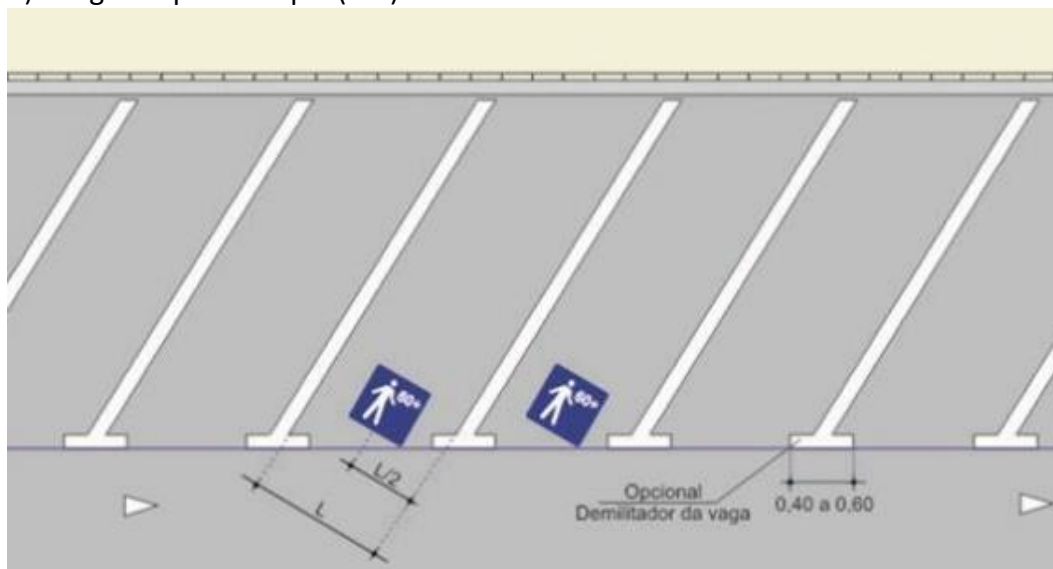
8.2 Vagas para idosos

As vagas serão demarcadas através de sinalização horizontal conforme a Resoluções Nº 965/2022 e Nº 973/2022. Medidas indicadas em metros (m).

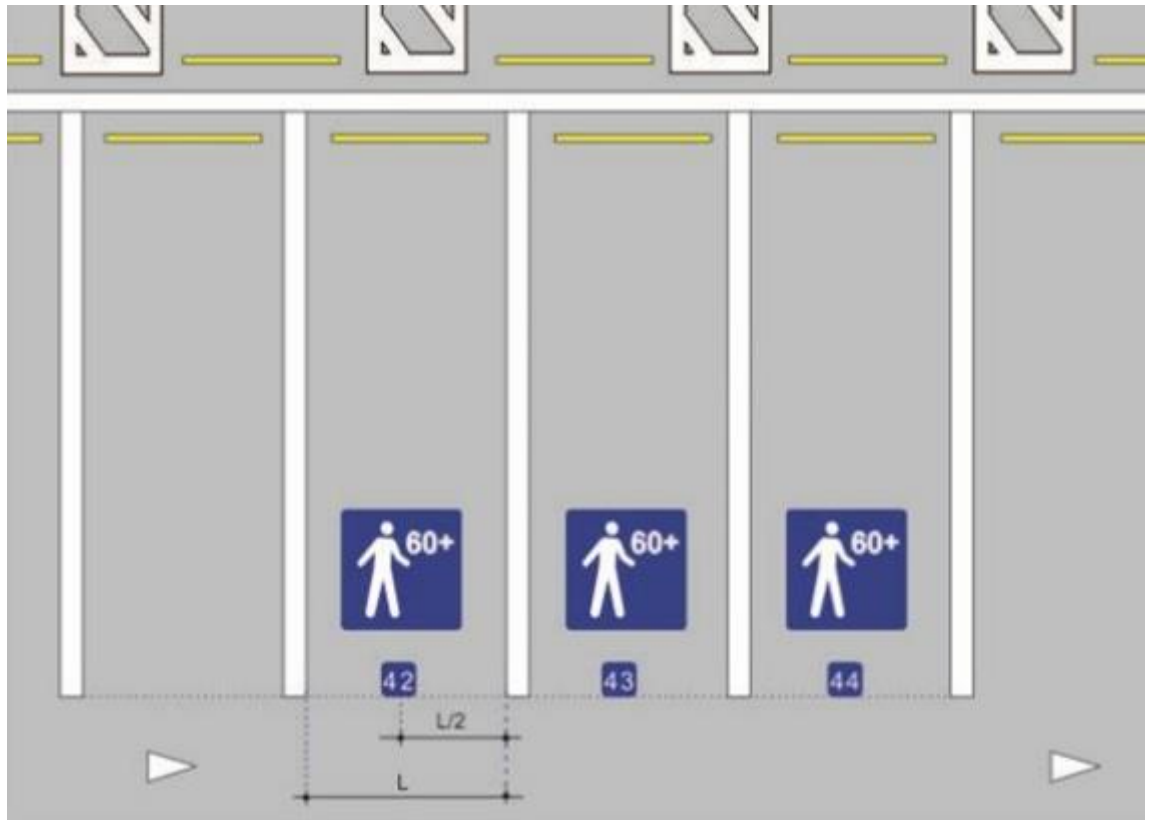
a) Vaga simples em paralelo



b) Vaga simples oblíqua (45°)



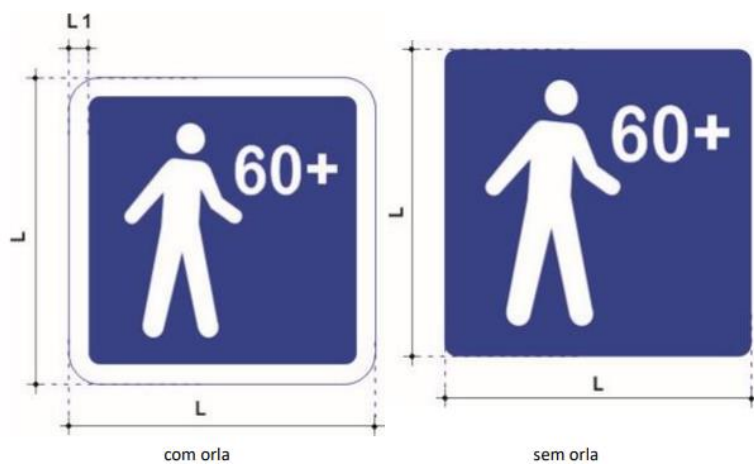
c) Vagas perpendiculares (90°) em sequência em área isolada, numeradas



y entre 2,2m e 2,70m

Detalhe do pictograma

O pictograma na cor branca inserido em um quadrado de fundo azul conforme especificado na Res. 965/2022 .

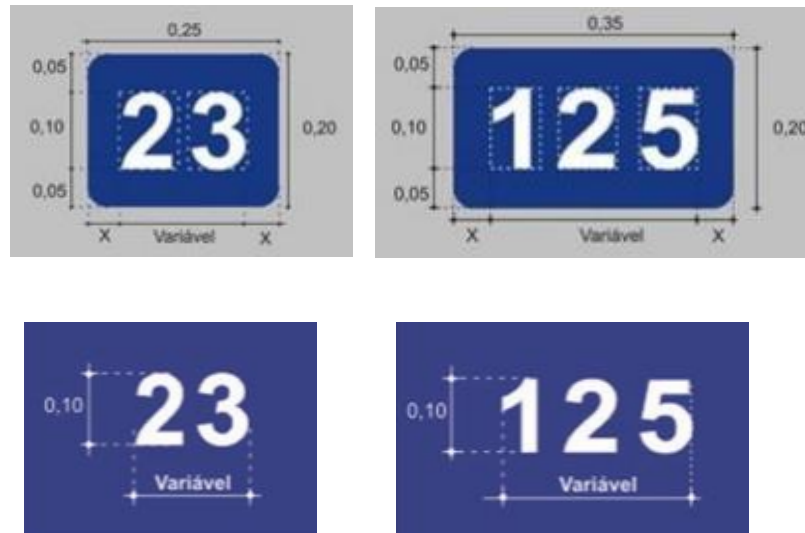


L = Lado dimensão mínima 0,80m ; dimensão recomendada 1,0m

L1 = Orla dimensão mínima 0,04m; dimensão recomendada 0,05m

8.3 Numeração das Vagas

Todas as vagas reservadas em áreas de estacionamento privado de uso coletivo devem ser numeradas. O numeral deve ter altura de 0,10m, na cor branca, inserido num retângulo azul, conforme exemplo de aplicação da Figura 2, exceto quando o pavimento for também azul.



Equipe Técnica

Paulo Roberto da Silva Ramires

Diretor Presidente EPTC

Flávio Caldasso

Diretoria Técnica

Aline Trindade da Silva Machado

Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação

Vanessa Gross Schein

Marcos Feder

Coordenação de Projetos e Estudos de Trânsito

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO - EPTC

Porto Alegre

Primeira edição. 06 de Janeiro de 2023.

Folha de aprovação

Orientação Técnica

Sinalização de vagas especiais em estabelecimentos privados de acesso público

06 de Janeiro de 2023

ASSINATURAS

Paulo Roberto da Silva Ramires
Diretor Presidente EPTC

Flávio Caldasso
Diretoria Técnica

Aline Trindade da Silva Machado
Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação

Vanessa Gross Schein
Coordenação de Projetos e Estudos de Trânsito